



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Dispõe sobre alterações no anexo I da Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto abaixo:

I – Alterando as nomenclaturas dos cargos de:

- a) Fiscal de Tributos C para Auditor Tributário;
- b) Fiscal de Tributos B para Assistente Tributário.
- c) Advogado para Procurador Municipal.

Art. 2º Fica alterada a descrição do cargo de Fiscal de Tributos C constante no anexo da Lei nº 1150, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Grupo Ocupacional: Nível Superior completo nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Título do Cargo: Auditor de Tributos

Descrição do Cargo: O Auditor de Tributos, munido do poder de polícia administrativa, tem como principal função garantir o cumprimento das normas contidas na legislação sobre tributos municipais, bem como fiscalizar o correto cumprimento por parte dos contribuintes. Para isso deve entre outros constituir o crédito tributário, elaborar informações e proferir pareceres e decisões em processo administrativo tributário e subsidiar processos judiciais na área tributária; realizar auditorias fiscais e trabalhos correlatos; participar de estudos e pesquisas socioeconômicas e tributárias; prestar atendimento e orientação ao público em geral referente aos tributos municipais.

Tarefas Típicas:

- a) prestar atendimento e orientação ao público, contribuintes e cidadãos, sobre cadastro fiscal e imobiliário, tributos do município, aplicação da legislação tributária e a utilização de ferramentas de controle fiscal e tributário disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) atender/verificar, responder e/ou direcionar as demandas encaminhadas ao setor via processo digital e/ou presencialmente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ef529642757>.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 11/03/2024 15:51





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- c) supervisionar as atividades de orientação ao público referente aos tributos do município de Rio Negro no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) elaborar informações em processos e outros expedientes;
- e) elaborar pareceres de caráter tributário, réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do município;
- f) analisar, validar, reformar e/ou contestar os pareceres dos assistentes e demais auditores e efetivar as deliberações conforme instruções normativas do município;
- g) constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários;
- h) executar procedimentos de fiscalização praticando os atos definidos na legislação específica;
- i) efetuar auditoria e verificações em escritas fiscais e contábeis de contribuintes, usuários ou não de Escrituração Fiscal Digital – EFD e Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como em quaisquer documentos necessários à implementação da ação fiscal, objetivando a fiscalização de tributos municipais;
- j) lavrar notificações, intimações, autos de infração de apreensões de mercadorias e realizar quaisquer diligências solicitadas pela repartição;
- k) aplicar sanções aos infratores que após várias medidas conciliadoras, ainda persistem na sonegação;
- l) supervisionar e monitorar os sistemas tributários, participar das especificações, desenvolvimento e homologação de sistemas voltados à área tributária;
- m) promover auditoria no departamento tributário e dos controles financeiros da receita municipal;
- n) realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- o) realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
- p) elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial;
- q) assessorar tecnicamente, na área tributária, a Secretaria Municipal da Fazenda e/ou demais órgãos do Município;
- r) atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o município, quando relativos à respectiva área de competência;
- s) participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do município;
- t) zelar pelo cumprimento das legislações vigentes sobre matéria tributária de competência municipal, pela observação de procedimentos fiscais;
- u) participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares, em atividades de avaliação e elaboração de planos e programas relacionados à área tributária;
- v) fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

w) executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico e/ou no cumprimento da função.” (NR)

Parágrafo único. As alterações constantes no art. 2º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica alterada a descrição do cargo de Fiscal de Tributos B, constante no Anexo da Lei nº 1150, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Grupo Ocupacional: Nível Médio Completo.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Título do Cargo: Assistente Tributário.

Descrição do Cargo: O assistente tributário, munido do poder de polícia administrativa, tem como principal função desenvolver atividades para garantir o cumprimento das normas contidas na legislação sobre tributos municipais, realizar atividades administrativas no setor, atuar buscando a regularidade e manutenção permanente dos cadastros mobiliários e imobiliários, bem como atuar para o cumprimento do Código de Tributos do Município.

Tarefas típicas:

- a) prestar atendimento e orientação ao público, contribuintes e cidadãos, sobre cadastro fiscal e imobiliário, tributos do município, aplicação da legislação tributária e a utilização de ferramentas de controle fiscal e tributário disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) atender/verificar, responder e/ou direcionar as demandas encaminhadas ao setor via processo digital e/ou presencialmente;
- c) zelar pelo cumprimento das legislações vigentes sobre matéria tributária de competência municipal, pela observação de procedimentos fiscais;
- d) elaborar informações em processos e outros expedientes;
- e) elaborar pareceres de caráter tributário, réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do município;
- f) realizar o exame de matérias em processos administrativos;
- g) emitir guias de recolhimento e efetuar parcelamentos de tributos;
- h) lavrar notificações, intimações e realizar quaisquer diligências solicitadas pela repartição, com a correspondente confecção de relatório das atividades para apreciação;
- i) executar/colaborar com programas de fiscalização estabelecidos de forma que todos os contribuintes sejam fiscalizados sistematicamente;
- j) manter e operacionalizar o sistema de cadastro fiscal e imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda;
- k) efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de tributação;
- l) executar atividades de natureza administrativa/técnica e preparatória ao exercício das funções que são exclusivas dos auditores fiscais.
- m) participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município;
- n) fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- o) executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico e/ou no cumprimento da função.” (NR)

Parágrafo único. As alterações constantes no art. 3º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Fica alterada a descrição do cargo de Advogado, constante no Anexo da Lei nº 1150, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Grupo Ocupacional:

Carga Horária: ...

Título do Cargo: Procurador Municipal.

Descrição do Cargo: A carreira pública de Procurador do Município de Rio Negro é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e consultoria no âmbito da Administração Direta.

Tarefas típicas:

- a) representação judicial e consultoria jurídica dos entes federativos, cuja função é essencial à justiça, assumindo verdadeiro compromisso com o interesse público previsto no ordenamento jurídico
- b) proteção do patrimônio público e no controle de legalidade dos atos administrativos em geral
- c) a consultoria e o assessoramento jurídico, bem como a representação e defesa judicial, em qualquer foro ou instância; acompanhamento jurídico dos processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma, bem como prestar esclarecimentos aos órgãos de controle
- d) o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico;
como emissão de pareceres jurídicos sobre questões que lhe forem submetidas pelo Prefeito e pelo Procurador geral;
- e) a análise jurídica preliminar de todos os acordos, contratos e convênios;
- e) acompanhar a instauração e processamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- f) proceder, com exclusividade, à cobrança da dívida ativa judicial e extrajudicial do Município
- g) acompanhar e peticionar nas ações judiciais de âmbito estadual e federal em todos os órgãos judiciais e de controle externo
- h) análise dos pedidos dos contribuintes bem como emissão de parecer no âmbito do Direito tributário
- i) parecer no âmbito consultivo sobre a legalidade dos atos administrativos
- j) análise dos contratos e das licitações
- k) analisar, quanto aos aspectos de legalidade os projetos de lei, decretos e outros atos normativos de iniciativa do Poder Executivo;
- l) exercer a representação judicial em qualquer foro ou instância;
- m) instituir termo de ajustamento de conduta disciplinar para servidores municipais, por ato do Chefe do Poder Executivo;
- n) realizar outras atividades jurídicas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito ou pelo Procurador Geral,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ef529642757>.
POR JAMES KARSON VALERIO.***174799** EM 11/03/2024 15:51





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- o) acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- p) postular em juízo em nome da Administração
- q) avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais.
- r) acompanhar e analisar processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal

Parágrafo único. As alterações constantes no art. 3º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 659, de 24 de maio de 1991.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 3317, de 16 de agosto de 2023.

Rio Negro, 11 de março de 2024.



PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 11/03/2024 15:50:55

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ef529642757>.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 11/03/2024 15:51





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei incluso visa alterar o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro PR, o qual foi instituído através da Lei nº 1.150, de 25 de maio de 1999.

A presente alteração tem por finalidade:

I - **alteração na nomenclatura e descrição** dos cargos de Fiscal de Tributos C e Fiscal de Tributos B;

II – **alteração na nomenclatura e descrição** do cargo de Advogado.

A alteração dos cargos de Fiscal de Tributos C e Fiscal de Tributos B, tem por objetivo a segregação das funções, uma vez que, possuem nomenclaturas e atribuições semelhantes, portanto considerando a complexidade das atividades exercidas na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como as competências exigidas para a execução das mesmas.

Sendo assim, o cargo de que anteriormente era denominado de **“Fiscal de Tributos C”** passa a se chamar de **“Auditor de Tributos”**, cargo este de nível superior, que na mesma oportunidade tem a descrição de suas atribuições alteradas de acordo com o nível exigido e os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Em contrapartida o cargo de **“Fiscal de Tributos B”** passa a se chamar de **“Assistente Tributário”**, devido ao cargo ser de nível médio, suas atribuições foram alteradas, pois não se pode exigir as mesmas atribuições de cargo que não possuam o mesmo nível de escolaridade.

Portanto esta segregação de atividades tem como objetivo otimizar os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em relação as atribuições dos cargos.

No que diz respeito a alteração da nomenclatura do cargo de advogado, a mesma está sendo solicitada, pois o termo "procurador municipal" da mesma forma que a descrição do cargo fica alterada, afim de melhor refletir as responsabilidades específicas do profissional, que geralmente envolvem representar o município em questões legais, defender seus interesses e oferecer assessoria jurídica as secretarias municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ef52a9afaff>.
POR JAMES KARSON VALERIO.***174799** EM 11/03/2024 15:51





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Considerando que o objetivo é a realização do concurso público no Município ainda no decorrer deste ano e a necessidade de alinhamento da legislação antes de dar início ao processo licitatório para tal finalidade, que tem seu prazo para ser executado/cumprido, solicitamos que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município. Contando com a costumeira atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

 PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 11/03/2024 15:51:17
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ef52a9aff>.
POR JAMES KARSON VALERIO: ***174799** EM 11/03/2024 15:51





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

ANEXO I

N.º DE VAGAS	NÍVEL SALARIAL	NOMENCLATURA DO CARGO
10	2	Agente de Vigilância A (em extinção)
05	2	Auxiliar de Serviços Gerais A (em extinção)
54	2	Auxiliar de Serviços Gerais B (em extinção)
03	3	Agente de Vigilância B (em extinção)
17	3	Auxiliar de Serviços Gerais C (em extinção)
04	4	Assistente de Administração A (em extinção)
01	4	Pintor A (em extinção)
05	5	Atendente de Consultório Dentário – ACD (em extinção)
01	5	Armador A (em extinção)
01	5	Carpinteiro A (em extinção)
01	5	Eletricista A (em extinção)
11	5	Recepcionista (em extinção)
02	6	Carpinteiro B (em extinção)
01	6	Instrutor de Música B
01	6	Operador de Mini Usina de Soja B (em extinção)
05	6	Pedreiro B (em extinção)
02	6	Pintor B (em extinção)
05	6	Telefonista (em extinção)
08	7	Auxiliar de Enfermagem A (em extinção)
02	7	Borracheiro (em extinção)
02	7	Encanador C (em extinção)
02	7	Funileiro (em extinção)
02	7	Lavador de Veículos (em extinção)
01	7	Soldador (em extinção)
70	8	Assistente de Administração B
02	8	Eletricista (em extinção)
03	8	Cuidador Social – (40h)
05	8	Orientador Social – (40h)
04	9	Atendente de Farmácia
06	9	Auxiliar de Saúde Bucal – (40h)
06	9	Calceteiro (em extinção)
02	9	Carpinteiro (em extinção)
07	9	Contra-mestre (em extinção)
56	9	Motorista B
17	9	Guarda Parque – Patrimonial
01	9	Professor de Libras
02	9	Pedreiro (em extinção)
02	9	Instrutor de Artesanato (em extinção)
09	11	Assistente de Administração B-1 (em extinção)





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

01	11	Desenhista (em extinção)
12	11	Operador de Máquinas
03	11	Mecânico Geral (em extinção)
03	11	Técnico Agrícola
01	11	Técnico de Arquivo (em extinção)
02	11	Técnico de Saneamento
36	11	Técnico em Enfermagem
01	11	Técnico em Enfermagem do Trabalho
10	11	Técnico em Higiene Dental – THD (em extinção)
03	11	Técnico em Saúde Bucal (40h)
02	11	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho
02	11	Técnico de Laboratório
01	11	Fiscal Ambiental
03	11	Fiscal de Obras e Posturas
03	11	Assistente Tributário
12	11	Assistente Social A (30h)
02	11	Bibliotecária A
04	11	Fisioterapeuta
01	11	Fisioterapeuta (40h)
03	11	Fonoaudiólogo A
01	11	Historiador
03	11	Nutricionista A
01	11	Nutricionista (40h)
10	11	Psicólogo (40h)
05	11	Psicólogo A (20h)
04	11	Técnico Desportivo B (em extinção)
02	11	Terapeuta Ocupacional A
02	11	Técnico em Radiologia (em extinção)
01	11	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio
01	11	Turismólogo
01	11	Técnico em Meio Ambiente
08	12	Técnico em Contabilidade
01	12	Técnico em Edificações
02	12	Técnico em Agrimensura
28	12	Assistente de Administração C
01	12	Bibliotecária B
17	12	Enfermeiro B
01	12	Engenheiro Ambiental
01	12	Engenheiro Florestal A
01	12	Engenheiro Sanitarista A
01	12	Fonoaudiólogo B
01	12	Fonoaudiólogo B (40h)
03	12	Médico Veterinário
01	12	Médico Veterinário Sanitarista





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

01	12	Educador Físico – AS (20 h)
01	12	Educador Físico – C (20 h)
02	12	Educador Físico – AS (40 h)
04	12	Psicólogo B
01	12	Técnico em Assuntos Educacionais B (em extinção)
01	12	Terapeuta Ocupacional B (40h)
09	12	Técnico de Informática
01	12	Tecnólogo em Geoprocessamento
03	12	Auditor de Tributos
01	12	Biólogo
03	12	Psicopedagogo (40h)
04	12	Psicopedagogo (20h)
01	13	Engenheiro Agrônomo
04	13	Farmacêutico
-	14	----
-	15	----
-	16	----
18	17	Odontólogo (10h)
05	17	Odontólogo – ESF (40h)
02	17	Bioquímico B
01	17	Procurador Municipal (20h)
03	17	Procurador Municipal (40h)
06	17	Contador
04	17	Engenheiro Civil A
01	17	Engenheiro Agrimensor
01	17	Engenheiro Eletricista (20h)
01	17	Arquiteto
01	17	Arquiteto (20h)
-	18	----
-	19	----
02	20	Médico Otorrinolaringologista (10h)
01	20	Médico Geriatra (10h) (em extinção)
02	20	Médico Neuropediatria (10h)
01	20	Médico Reumatologista (10h) (em extinção)
01	20	Médico Endocrinologista (10h)
02	20	Médico Psiquiatra (10h)
02	20	Médico Psiquiatra (20h)
01	20	Médico do Trabalho (10h)
10	20	Médico Clínico Geral (10h) (em extinção)
01	20	Médico Clínico Geral (40h)
01	20	Médico Clínico Geral (20h)
02	20	Médico Pediatra (10h)





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

03	20	Médico Ginecologista/Obstetra (10h)
03	20	Médico Neurologista (10h)
02	20	Médico Oftalmologista (10h)
01	20	Médico Urologista (10h)
01	20	Médico Ultrassonografista (10h)
01	20	Médico Nefrologista (10h)
01	20	Médico Pneumologista (10h) (em extinção)
01	20	Médico Dermatologista (10h)
02	20	Médico Cirurgião Geral (10h) (em extinção)
03	20	Médico Ortopedista (10h)
02	20	Médico Cardiologista (10h)
01	20	Médico Radiologista (10h) (em extinção)
01	20	Médico Gastroenterologista (10h)
01	20	Médico Cirurgião Vascular (10h) (em extinção)
07	20	Médico Clínico Geral – ESF (40h)
06	-	Agente de Combate as Endemias
73	-	Agente Comunitário de Saúde
270	-	Professor PB 20
17	-	Professor “III” - (em extinção)
100	-	Professor PB 40
01	-	Professor de Educação Física, área específica PB40
10	-	Professor de Arte, área específica PB 20
25	-	Professor de Ed. Física, área específica PB 20
05	-	Professor de Inglês, área específica PB 20
1182	-	TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ef52b668461>.
POR JAMES KARSON VALERIO: ***174799** EM 11/03/2024 15:51



PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 11/03/2024 15:51:33